

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 017/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**Dispensa de Licitação nº 001/2018**

**Processo Licitatório nº 2/2018**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, brasileira, portadora do RG. nº 7.585.913-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado a Rua Milênio, nº 6, Condomínio Milênio, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e a empresa **IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Dr. Salim Pedro Abujamra, nº 360, bairro Ipanema, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.052-100, inscrita no CNPJ nº 23.808.456/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO BOREGGIO COSTA**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Henrique de Oliveira, nº 32, bairro Ipanema, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.052-100, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.431.100-7, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 346.044.768-02, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

**2.1 -** O presente CONTRATO obedece aos Termos de Referência, de fls. 008/009, consoante especificação da solicitação de Abertura de Processo Licitatório, de fls. 002, da Proposta de Preços, de fls. 004, da Dispensa de Licitação sob o nº 001/2018 e, do Processo do Processo Licitatório nº 2/2018, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1 -** O presente CONTRATO, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Cadastro, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, de fls. 008/009 dos autos do processo, parte integrante deste instrumento.

3.2 - O fornecimento do objeto contratual ocorrerá na entrega em até **10 (dez) dias**, após a aprovação dos modelos, na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O CONTRATO será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carnê e IPTU – Formato 210mm X 99mm – Código de barras padrão FEBRABAN: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa e 1 contracapa em papel couchê 120 g/m² com impressão 4x4 cores;</li> <li>• 8 lâminas em papel offset 75 g/m² com impressão de dados variáveis a laser na cor preta (1x0) sendo: 1 comprovante de entrega, 1 notificação de lançamento, 1 cota única e parcelas mensais (05 parcelas).</li> </ul>	9.000,00	0,60	5.400,00

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **12 (doze) meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Finanças

06.001 – Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro

04.123.0003-2.014 - Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

**7.1 -** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, em até **15 (quinze) dias**, após a entrega e conferência dos carnês, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**8.1 -** Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez) dias**, após a aprovação dos modelos pelo fiscal do contrato.

**8.2 -** O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste CONTRATO.

**8.3 -** O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**9.1 -** A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**9.2 -** A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

- a) executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Contratada** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **Contratante**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem “b” desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem “a” desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO será feito pela Senhora **MARIA REGINA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.419-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 395.861.549-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a prestação de serviço do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

**16.1** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**17.2** - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 08 de fevereiro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME  
MARCELO BOREGGIO COSTA  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Contrato*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2018.

Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Cadastro, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, de fls. 008/009 dos autos do processo, parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 060010412300032014339039000000.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/02/2018.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 58 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 08 de fevereiro de 2018

## Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, através da Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Nerilda Aparecida Penna, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação sob o nº 001/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 23.808.456/0001-88, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Arapoti, em 26 de janeiro de 2018

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, a favor da empresa: IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 23.808.456/0001-88, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços de fls. 004 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 26 de janeiro de 2018

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2018.

Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Cadastro, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, de fls. 008/009 dos autos do processo, parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 060010412300032014339039000000.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2017.

Processo nº 142/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP	185.090,96
---	------------

Arapoti, em 11 de janeiro de 2018.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal

De 31/01/2018.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 080/2017, a empresa

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP	185.090,96
---	------------

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de telefonia, baseado em tecnologia IP e TDM, (interfaces GSM, E1 e analógicas) contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos visando atender as necessidades da Administração Municipal.

PINHALÃO

Conselho Municipal de Assistência Social
Pinhalão - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

SÚMULA - Aprova a Prestação de Contas do SFF2- Prestação de Contas do Piso Paranaense

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do município de Pinhalão PR, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Piso Paranaense de 01 de janeiro a 30 de junho de 2017, do município de Pinhalão, Estado do Paraná, ressaltando estarem todos de acordo com as informações e dados registrados e dos recursos financeiros, na qual as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e interna e objetiva.

Art. 2º - Esta resolução entram em vigor a partir da data de publicação

Pinhalão, 08 de fevereiro de 2018.

Franciele Inocência Oliveira
Presidente do CMAS

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETOS Nº 006/2018

SÚMULA: Decreto recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais

DECRETA

Art. 1º - Em função do feriado de 13 de fevereiro de 2018 "Período de Carnaval", fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo desta Município de Jundiá do Sul - Pr, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018, segunda e quarta-feira.

Parágrafo Único: O recesso referente no dia 14 de fevereiro de 2018 será até as 13h00, com funcionamento normal a partir deste horário.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, nestes dias de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2018, a partir das 13h00 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul-Pr, 08 de fevereiro de 2018

Felkar Raizen
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2018

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal como responsável pela conta DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO e de outras providências

Art. 1º - Designar, o Servidor Público Municipal, como responsável pela conta DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, o senhor Adilson Cresto Keller, portador da Cédula de Identificação RG nº 181.323-3-SSPPR e CPF/MF nº 128.865.199-87, matrícula nº. 208-1, lotado no Departamento Municipal de Transporte.

Art. 2º - Poderá para tanto abrir conta bancária para receber os repasses do Município e efetuar pagamentos de despesas à conta "Prefeitura do Município de Jundiá do Sul" através indicada - Conta Adm. Financeira, solicitar e retirar talões de cheque, emitir e endossar cheques para o fim que se destinar.

Parágrafo Único: Mensalmente o servidor responsável pela movimentação fará detalhada prestação de contas do valor indetido e dos despesas liquidadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiá do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2018

Felkar Raizen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2018 PARTES: Município de Jundiá do Sul e Empresa Nivaldo José Sobrinho - ME, CNPJ nº 07.397.020/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 01/2018, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos diversos para reforma do Hospital Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação do Projeto Argemir, do e Plano de orçamento de Obra, as quais deverão ser retiradas conforme as necessidades.

EXATIDÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº 515 de 27 de novembro de 2017 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ - 175.555 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018 FORO: Câmara de Vereadores do Pinhal

Felkar Raizen
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Ratificando ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 03/2018 de 11 de janeiro de 2018, que declarou Dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços no motor do veículo Caminhão GMC - Placa AU 3645, ano 1998, com reposição de peças novas de primeira linha, veículo lotado no Departamento de Urbanismo e Habitação, em regime de Emergência, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, com fundamentação na Art. 24, inciso II, em favor da Empresa Larcenei Montuori e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 75.240.618/0001-40, cujo valor total de R\$ - 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), ficou ao disposto no Art. 20 da Lei nº 8.066/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jundiá do Sul - PR, 08 de fevereiro de 2018

Felkar Raizen
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 080/2017
Processo nº 14220/17
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar o habilitado a seguinte proposta:

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
185.090,96

Arapoti, em 11 de janeiro de 2018
ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal
De 31/01/2018
Adjudica-se o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, e a partir de 08/02/2017, a empresa

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
185.090,96
Autoriza-se a entrega e a instalação do equipamento em nome do Município de Arapoti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 16/2018
Pregão: 80/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telefonia, baseado em tecnologia IP e TDM, interface GSM e analógico e o fornecimento de materiais e equipamentos, a não atender as necessidades da Administração Municipal de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2018,
Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratado: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de cartões de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas e dos Distritos relacionados no cadastro imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Cadastro, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, de fls. 038/039 dos autos do processo parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 0600104123003201-4330303000000.
Prazo de Execução: 10 (dez) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 08/02/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 145 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificando a Dispensa de Licitação nº 001/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de cartões de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, a favor de empresa IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME inscrita CNPJ sob nº 23.808.456/0001-88, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) conforme proposta de preços de fls. 004 dos autos em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.066/93, alterada pela Lei nº 8.863/94 com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 26 de janeiro de 2018.
NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

MODALIDADE: CONVITE Nº 01 / 2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema geral pressurizado e rede VALOR MÁXIMO: O licitante não pode oferecer mais de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2018 - até 13h30min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/02/2018 - 14h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Arapoti - Rua Plácido Leite, nº 136 - Centro Cívico (43) 3557 1500. Mais informações bem como a integral do Edital poderão ser lidas no site da Câmara Municipal de Arapoti

Arapoti / PR, em 08 de Fevereiro de 2018

MARINEO J. MENDES FERREIRA JR.
Presidente do CML

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, e o nome e que:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
2 - OBJETO: Seleção de proposta entre os proponentes enquadrados no Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de Registro de Preço de produtos de higiene hospitalar destinados a manutenção do hospital municipal

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/03/2018 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/02/2018
Juliano Rodrigo Moreira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
PREFEITURA MUNICIPAL JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, e o nome e que:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - POR ITEM
2 - OBJETO: Aquisição de um Trator Noz 78 e motor a diesel 14 cilindros Itrani 110 e 5 cilindros da tipo 124
3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/02/2018 às 09:00 no site www.bilcompras.org.br - Acesso identificado no link - licitação

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175 das 08h00min às 16h00min. O edital o inteiro em outra disponibilidade no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/02/2018
Juliano Rodrigo Moreira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação, e o nome e que:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
2 - OBJETO: Seleção de proposta entre os proponentes enquadrados no Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios e confecionados em panificadoras destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/03/2018 às 13:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 08/02/2018
Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2018



Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de telefonia, baseado em tecnologia IP e TDM, (interfaces GSM, E1 e analógicas) contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos visando atender as necessidades da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI –  
PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 16/2018

Pregão: 80/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de telefonia, baseado em tecnologia IP e TDM, (interfaces GSM, E1 e analógicas) contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390390000

Valor Contrato: R\$ 185.090,96

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2018.

Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: IP Laser Serviços de Impressão Ltda - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Tributação e Cadastro, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, de fls. 008/009 dos autos do processo, parte integrante deste instrumento.

**Valor Global:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 060010412300032014339039000000.

**Prazo de Execução:** 10 (dez) dias.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 08/02/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, a favor da empresa: IP LASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 23.808.456/0001-88, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços de fls. 004 dos autos, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 26 de janeiro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

quadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, criação de Registro de Preço de produtos de higiene e limpeza destinados a manutenção do hospital municipal.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/03/2018 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edital Completo no site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/02/2018  
Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 02/2018 .

00 135

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018  
DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJETO: Aquisição de um Trator Novo 78 cv, 1200 litros de diesel 4 cilindros transmissão sincronizada tipo 1200.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/02/2018 no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "Acesso Identificado licitações"

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitação Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/02/2018  
Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 02/2018.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 18/2018.  
LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, criação de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios destinados em panificadora destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/03/2018 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edital Completo no site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 08/02/2018  
Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº02/2018 .



FOLHA EXTRA  
acesse FOLHA EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Encaminhamento*  
*da Cópia do*  
*Contrato ao*  
*Fiscal*





Ofício nº 94/2018-DLC/PMA

Arapoti, 13 de março de 2018.

A Sua Senhoria Senhora

**MARIA REGINA DOS SANTOS**

Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro

**Assunto:** Encaminhamento de Contrato para acompanhamento e fiscalização.

**Contrato:** 17/2018

**Processo:** 2/2018

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 1/2018

Prezada senhora, junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar uma via do Contrato da licitação em epigrafe, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para cobrança do exercício de 2018 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para acompanhamento e fiscalização abaixo especificada.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o contrato, observando direitos, obrigações e responsabilidade das partes, sob os ditames legais. O Fiscal deverá anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Comunicar formalmente qualquer irregularidade não sanada pela Contratada ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

Ao Gestor de Contratos é conferida a função de administrar o contrato, sendo responsável pelo prazo de vigência, aplicar as sanções cabíveis quando necessário, realizar aditamentos, quando solicitado e justificado pelo fiscal de contratos e autorizado pela autoridade competente, e atividades diversas e inerentes à gestão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 00 138  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

---

Ademais, informar, que o Edital (Ato Convocatório) e demais documentos dos autos do processo são parte integrante do contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**KAREN PISKE KAKOL**

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

*M. Santos*  
*13/03/18*